



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano XIV - Edição nº 02193 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F8AC7A0E0AA13D608F5F5C0C9CC7CEAE

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- ATA SRP 001/2024 E CONTRATO N° 222/2024 PE 009/2024
- AVISO E EDITAL - DISPENSA 037/2024

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 050/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 PE 009/2024

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.769.449/0001-06, sediada à Rua A, S/Nº., Fazenda Malícia, Quadra 04, Lote 02, Vila de Abrantes, Camacari, Bahia, CEP 42.827-466, neste ato representada pelo Sr. **José Cicero Couto Neto**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 01.633.850-25, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72, residente à Rua Desembargador Júlio de Brito nº 06, Baixa de Quintas, Salvador, Bahia, CEP 40.300-160, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 050/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1 - DO OBJETO E VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de medicamentos elencados no grupo de injetáveis, soluções parenterais e psicotrópicos para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada, conforme segue:

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS							
Item	Código	Nome	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	268374	Acidovir sódico 250 mg - pó para solução injetável	UNIAO QUIMICA	Frasco/Ampola	50	8,00	400,00
2	271687	Ácido ascórbico 100 mg/ml injetável	HYPOFARMA	Ampola de 5 ML	2.400	0,90	2.160,00
3	327566	Ácido tranexâmico de 50 mg	BLAU	Ampola de 5 ML	1.200	4,80	5.760,00
4	278281	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Ampola de 2 ml	1.000	12,00	12.000,00
5	268381	Amicacina sulfato de 250mg	TEUTO	Ampola de 2 ML	200	4,50	900,00
6	292402	Aminofilina 24mg/ ml injetável	FARMACE	Ampola de 10 ML	1.000	4,40	4.400,00
7	271710	Amiodarona clorídrico 50 mg/ ml - solução injetável	HIPOLABOR	Ampola de 3 ML	1.000	2,50	2.500,00
8	268207	Ampicilina 1g/ 5 ml	BLAU	Frasco/Ampola	1.000	2,90	2.900,00
9	442727	Ampicilina 500mg	TEUTO	Frasco/Ampola	1.000	4,20	4.200,00
10	268214	Atropina sulfato 0,25 mg/ml - solução injetável	FARMACE	Ampola de 1 ML	800	0,85	680,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para suspensão injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	2.400	5,70	13.680,00
12	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó para suspensão injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	1.000	6,70	6.700,00
13	270616	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui - pó para solução injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	100	8,80	880,00
14	269958	Bromoprida de 5 mg	HIPOLABOR	Ampola de 2 ML	1.800	1,60	2.880,00
15	270621	Bultibrometo de escopolamina + dipirona inj	HYPOFARMA	Ampola de 5 ML	2.400	1,90	4.560,00
16	267282	Bultibrometo de escopolamina de 10 mg inj	HIPOLABOR	Ampola de 1 ML	800	1,05	840,00
17	339846	Cefepima 1 gr solução injetável	ABL	Frasco/Ampola	1.000	8,80	8.800,00
18	460699	Cefalotina sódica pó para solução injetável de 1g/ml	BLAU	Frasco/Ampola	1.200	4,40	5.280,00
19	442703	Ceftriaxona sódica pó 500 mg solução injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	1.200	4,50	5.400,00
20	442701	Ceftriaxona 1g - pó para solução injetável im	EUROFARMA	Frasco/Ampola	2.400	2,90	6.960,00
21	450890	Ceftriaxona sódica concentrada 1g - pó para solução injetável + diluente IV	EUROFARMA	Frasco/Ampola	2.400	4,65	11.160,00
22	442693	Cefazolina 1 gr solução injetável	ABL	Frasco/Ampola	1.400	4,58	6.412,00
23	448844	Cetoprofeno po p/ sol injetável iv 100 mg	CRISTALIA	Frasco/Ampola	2.400	3,66	8.784,00
24	448845	Cetrofeno 50 mg solução injetável Im	CRISTALIA	Ampola de 2 ML	2.400	1,60	3.840,00
25	340167	Cimetidina 150 mg	TEUTO	Ampola de 2 ML	300	0,98	294,00
26	267632	Ciprofloxacino cloridrato de 500 mg	HYPOFARMA	Ampola de 100 ML	1.600	13,33	21.328,00
27	267631	Ciprofloxacino cloridrato 250 mg	HALEX ISTAR	Ampola de 200 ML	1.000	24,03	24.030,00
28	292419	Clidamicina 300 mg	HYPOFARMA	Ampola de 2 ML	800	5,27	4.216,00
29	267161	Cloreto de potássio solução injetável 10 %	SAMTEC	Ampola de 10 ML	200	0,87	174,00
30	267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml	SAMTEC	Ampola de 10 ML	200	0,44	88,00
31	272093	Polivitaminico ( vitamina complexo b)	HYPOFARMA	Ampola de 2 ML	2.500	0,99	2.475,00
32	292427	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml - solução injetável	EUROFARMA	Ampola de 2,5 ML	2.500	1,60	4.000,00
33	270999	Diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável	UNIAO QUIMICA	Ampola de 3 ML	2.500	0,90	2.250,00
34	272334	Dimenidrinato + piroxidina inj (B6) 50+50 mg injetável	TAKEDA	Ampola de 1 ML	1.200	5,00	6.000,00
35	276283	Deslanócidio de 0,2 mg	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	500	2,40	1.200,00
36	268252	Dipirona sódica 500 mg/ml - solução injetável	SANTISA	Ampola de 2 ML	5.000	0,90	4.500,00
37	424713	Dobutamina Cloridrato de 50 mg/ml solução Injetável	HYPOFARMA	Ampola de 20 ML	150	6,35	952,50
38	268446	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml - solução injetável	HYPOFARMA	Ampola de 10 ML	300	5,73	1.719,00
39	268960	Dopamina cloridrato 5 mg/ ml - solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 10 ML	300	3,70	1.110,00
40	270846	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	EUROFARMA	Seringa de 1 ML	6.000	11,40	68.400,00
41	448982	Enoxaparina 100 mg/ml solução injetável 1 seringa preenchida	SANOFI	Seringa de 1 ML	400	18,20	7.280,00
42	268255	Epinefrina cloridrato 1 mg/ ml - solução injetável	HIPOLABOR	Ampola de 1 ML	800	1,05	840,00
43	277973	Ergometrina ( maleato de metilergometrina de 0,2 mg)	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	500	2,50	1.250,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



44	272198	Etilefrina, cloridrato 10mg/ ml	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	800	1,80	1.440,00
45	274573	Fenilefrina de 10 mg	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	300	9,30	2.790,00
46	271950	Fentanila de 0,5 mg	CRISTALIA	Ampola de 2 ML	250	2,05	512,50
47	268510	Flumazenil 0,1 mg/ml- solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	300	6,90	2.070,00
48	267666	Furosemida 10 mg/ ml - solução injetável	HYPOFARMA	Ampola de 2 ML	2.400	1,00	2.400,00
49	269761	Gentamicina 20mg / ml	FRESENIUS	Ampola de 1 ML	800	1,35	1.080,00
50	268256	Gentamicina 40 mg/ ml	SANTISA	Ampola de 2 ML	800	1,20	960,00
51	269759	Gentamicina 80 mg/ ml	SANTISA	Ampola de 2 ML	800	1,40	1.120,00
52	267540	Glicose 25% mg	SAMTEC	Ampola de 10 ML	1.000	0,49	490,00
53	353564	Glicose 50% mg	SAMTEC	Ampola de 5 ML	1.000	1,13	1.130,00
54	268115	Hidralazina 20mg/ ml	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	800	6,20	4.960,00
55	272796	Heparina sódica 5.000 ui - solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 5 ML	500	18,06	9.030,00
56	270220	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg - pó para solução injetável	BLAU	Frasco/Ampola	1.200	3,40	4.080,00
57	342134	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg - pó para solução injetável	BLAU	Frasco/Ampola	1.200	5,30	6.360,00
58	271157	Insulina NPH 100 ui/ ml	NOVO NORDISK	Frasco de 10 ML	200	35,40	7.080,00
59	342258	Imipenem de 500 mg	ABL	Frasco/Ampola	100	20,60	2.060,00
60	271154	Insulina regular 100 ui/ml	NOVO NORDISK	Frasco de 10 ML	100	21,00	2.100,00
61	269843	Lidocaína cloridrato 2% - sem vaso constritor solução injetável	CRISTALIA	Frasco de 20 ML	2.400	4,85	11.640,00
62	332985	Levofloxacino 5mg/ml 100 ml bolsa	CRISTALIA	Bolsa de 100 ML	600	10,99	6.594,00
63	268076	Magnésio sulfato 10% ( 0,81 Meq/ ml mg ++) - solução injetável	SAMTEC	Ampola de 10 ML	200	1,87	374,00
64	268075	Magnésio sulfato 50 % ( 4,05 Meq/ ml mg ++) - solução injetável	SAMTEC	Ampola de 10 ML	200	6,40	1.280,00
65	268490	Imunoglobulina humana ( materal anti-rho (d) de 250 mg/ml )	CSL	Ampola de 2 ML	120	436,90	52.428,00
66	267310	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ ml - solução injetável	FARMACE	Ampola de 2 ML	2.400	1,10	2.640,00
67	398702	Medroxiprogesterona de 150 mg suspensão injetável	PFIZER	Seringa de 1 ML	3.000	9,99	29.970,00
68	268498	Metronidazol de 5 mg	HALEXISTAR	Frasco de 100 ML	1.600	5,40	8.640,00
69	268488	Meropenem 1gr solução injetável	ABL	Frasco/Ampola	1.000	16,99	16.990,00
70	272326	Naloxona cloridrato 0,4 mg/ml - solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	100	6,00	600,00
71	273457	Metilsulfato de neostigmina 0,5	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	150	1,20	180,00
72	442584	Norepinefrina de 2 mg	HYPOFARMA	Ampola de 4 ML	100	2,50	250,00
73	268160	Omeprazol de 40 mg inj	BLAU	Frasco/Ampola	2.500	7,31	18.275,00
74	268513	Oxacilina 500mg inj	BLAU	Frasco/Ampola	1.200	3,30	3.960,00
75	268277	Ocitocina 5 ui/ ml	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	1.200	3,55	4.260,00
76	352314	Pantoprazol 40 mg injetável	CRISTALIA	Frasco/Ampola	1.500	7,86	11.790,00
77	335112	Pentoxifilina de 20 mg	UNIAO QUIMICA	Ampola de 5 ML	50	4,90	245,00
78	275121	Piracetam de 200 mg	UCB	Ampola de 5 ML	100	5,74	574,00
79	267769	Prometazina cloridrato 25 mg / ml - solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 2 ML	2.400	2,60	6.240,00
80	272362	Protamina sulfato de 1% mg solução injetável	CELLERA	Ampola de 5 ML	300	3,40	1.020,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



81	267735	Ranitidina cloridrato 25 mg/ ml - solução injetável	TEUTO	Ampola de 2 ML	2.000	2,87	5.740,00
82	268533	Tenoxicán 40 mg	CRISTALIA	Frasco/Ampola	300	11,50	3.450,00
83	269818	Terbutalina 0,5 injetável	HIPOLABOR	Ampola de 1 ML	800	2,00	1.600,00
84	268540	Vancomicina de 500 mg	BLAU	Frasco/Ampola	100	5,20	520,00
85	292399	Vitamina K (fitomenadiona)	HYPOFARMA	Ampola de 1 ML	1.500	1,75	2.625,00
Valor Total Estimado do Lote 01:							515.730,00

GRUPO 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
86	267512	Amitriptilina 25 mg	EMS	Comprimidos	60.000	0,08	4.800,00
87	276333	Amitriptilina 75 mg	EMS	Comprimidos	7.000	0,19	1.330,00
88	270140	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	Comprimidos	36.000	0,26	9.360,00
89	271773	Bromazepam 3 mg	EMS	Comprimidos	18.000	0,10	1.800,00
90	392264	Carbamazepina xarope 20 mg/ ml	U.QUIMICA	Frascos 100 ml	600	8,09	4.854,00
91	267618	Carbamazepina 200 mg	HIPOLABOR	Comprimidos	60.000	0,18	10.800,00
92	267617	Carbamazepina 400 mg	EMS	Comprimidos	36.000	0,38	13.680,00
93	267621	Carbonato de lítio 300 mg	BIOLAB	Comprimidos	48.000	0,20	9.600,00
94	267522	Clomipramina cloridrato 25 mg	EMS	Comprimidos	24.000	0,95	22.800,00
95	272903	Citalopram de 20 mg	TEUTO	Comprimidos	10.000	0,13	1.300,00
96	270120	Clonezapam solução oral 2,5mg/ml	HIPOLABOR	Frascos 20 ml	700	1,11	777,00
97	270119	Clonezapam 2 mg	EMS	Comprimidos	40.000	0,08	3.200,00
98	267638	Clorpromazina cloridrato 100 mg	SANOFI	Comprimidos	48.000	0,30	14.400,00
99	267635	Clorpromazina cloridrato 25 mg	SANOFI	Comprimidos	38.000	0,25	9.500,00
100	340207	Clorpromazina cloridrato 40 mg	SANOFI	Frascos 20 ml	180	6,15	1.107,00
101	268069	Clorpromazina cloridrato 5 mg/ ml solução inj	CRISTALIA	Ampolas 5 ml	600	1,78	1.068,00
102	267195	Diazepam 5 mg	CRISTALIA	Comprimidos	60.000	0,09	5.400,00
103	267197	Diazepam 10 mg	CRISTALIA	Comprimidos	80.000	0,10	8.000,00
104	395147	Diazepam solução injetável 5mg/ ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	600	1,12	672,00
105	291770	Escitalopram de 10 mg	EUROFARMA	Comprimidos	36.000	0,12	4.320,00
106	267657	Fenitoína sódica, 100 mg	TEUTO	Comprimidos	36.000	0,15	5.400,00
107	267107	Fenitoína solução injetável 50 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 5 ml	500	2,05	1.025,00
108	267660	Fenobarbital 100 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	60.000	0,12	7.200,00
109	300725	Fenobarbital sódico, solução injetável 100 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	600	2,50	1.500,00
110	300723	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml	UNIAO QUIMICA	Frascos 20 ml	700	3,99	2.793,00
111	273009	Fluoxetina 20 mg	LEGRAND	Cápsulas	60.000	0,08	4.800,00
112	267670	Haloperidol 1 mg	JANSSEN	Comprimidos	30.000	0,16	4.800,00
113	267669	Haloperidol 5 mg	JANSSEN	Comprimidos	36.000	0,17	6.120,00
114	292195	Haloperidol solução oral 2mg/ml	CRISTALIA	Frascos 20 ml	500	3,61	1.805,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



115	292194	Haloperidol decanoato solução injetável 50mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 1 ml	1.500	5,00	7.500,00
116	292196	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 1 ml	600	1,65	990,00
117	268129	Levomepromazina 100 mg	SANOFI	Comprimidos	24.000	0,94	22.560,00
118	268128	Levomepromazina 25 mg	SANOFI	Comprimidos	12.000	0,48	5.760,00
119	268482	Midazolan 1 mg/ml injetável	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	300	5,00	1.500,00
120	304870	Morfina 1 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 1 ml	600	2,10	1.260,00
121	304871	Morfina de 10 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	400	3,50	1.400,00
122	271606	Nortriptilina cloridrato de 25 mg	RANBAXY	Cápsulas	25.000	0,38	9.500,00
123	271610	Nortriptilina cloridrato de 50 mg	RANBAXY	Cápsulas	25.000	0,80	20.000,00
124	271607	Nortriptilina cloridrato de 75 mg	RANBAXY	Cápsulas	20.000	0,17	3.400,00
125	272329	Petidina de 50 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	600	0,95	570,00
126	272839	Risperidona 1 mg	SANDOZ	Comprimidos	20.000	0,10	2.000,00
127	284105	Risperidona 3 mg	SANDOZ	Comprimidos	40.000	0,22	8.800,00
128	278261	Tiopental anestésico 1 g	CRISTALIA	Frasco/Ampola	10	30,00	300,00
129	272851	Topiramato de 100 mg	SANDOZ	Comprimidos	20.000	0,30	6.000,00
130	272850	Topiramato 50 mg	EMS	Comprimidos	10.000	0,16	1.600,00
131	309441	Tramadol 100 mg	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	1.000	2,60	2.600,00
132	292382	Tramadol 50 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	800	2,60	2.080,00
133	328532	Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpríaco/ml) xarope	ABBOTT	Frascos 100 ml	800	5,50	4.400,00
134	328529	Valproato de sódio ou ácido valpríaco comp 288 mg (equivalente a 250 mg de ác valpríaco)	BIOLAB	Cápsulas	30.000	0,40	12.000,00
135	328530	Valproato de sódio ou ácido valpríaco comp 576 mg (equivalente a 500 mg de ác valpríaco)	BIOLAB	Cápsulas	48.000	0,95	45.600,00
136	272365	Sertralina Cloridrato de 50 mg	EUROFARMA	Comprimidos	5.000	0,18	900,00
137	390005	Quetiapina de 50 mg	EUROFARMA	Comprimidos	5.000	0,95	4.750,00
Preço Total Estimado do Lote 02:							329.681,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 845.411,00 (**Oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais**), correspondente ao quantitativo total dos medicamentos do LOTE 01 no valor total estimado de R\$ 515.730,00 (Quinhentos e quinze mil, setecentos e trinta reais) e LOTE 02 no valor total estimado de R\$ 329.681,00 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), referenciados na planilha de preços desta cláusula.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial ou total de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes no item 1 desta Ata de Registro de Preços.

2.2 Vedações a acréscimo de quantitativos:

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Os Contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.10 O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá ser divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, observando o item 3.10 e 3.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4.1 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.4.2 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6- CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 055/2024; ou

6.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.8.1 Por razão de interesse público;

6.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7- DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim – Ba, 04 de julho de 2024.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Ulysses Pascoal Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
CNPJ nº 12.769.449/0001-06  
José Cicero Couto Neto  
CPF nº 193.100.055-72

## TESTEMUNHAS

Ass: Rosângela O. de Araújo

CPF: 074.431.385-63

Ass: Ihaimá Belchior de Oliveira

CPF: 058.960.145-62

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO D PREÇOS Nº 009/2024

#### CONTRATO N° 222/2024

Termo de Contrato nº 222/2024, originário da Ata SRP 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 009/2024, para fornecimento de medicamentos elencados no grupo de injetáveis, soluções parenterais e psicotrópicos para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** conforme segue.

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.769.449/0001-06, sediada à Rua A, S/Nº., Fazenda Malícia, Quadra 04, Lote 02, Vila de Abrantes, Camaçari, Bahia, CEP 42.827-466, neste ato representada pelo Sr. **José Cicero Couto Neto**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 01.633.850-25, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72, residente à Rua Desembargador Júlio de Brito nº 06, Baixa de Quintas, Salvador, Bahia, CEP 40.300-160, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, aquisição de medicamentos elencados no grupo de injetáveis, soluções parenterais e psicotrópicos para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada, do tipo menor preço por lote, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTERAIS							
Item	Código	Nome	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	268374	Adicovir sódico 250 mg - pó para solução injetável	UNIAO QUÍMICA	Frasco/Ampola	25	8,00	200,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2	271687	Ácido ascorbico 100 mg/ml injetável	HYPOFARMA	Ampola de 5 ML	1200	0,90	1.080,00
3	327566	Ácido tranexamico de 50 mg	BLAU	Ampola de 5 ML	600	4,80	2.880,00
4	278281	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Ampola de 2 ml	500	12,00	6.000,00
5	268381	Amicacina sulfato de 250mg	TEUTO	Ampola de 2 ML	100	4,50	450,00
6	292402	Aminofilina 24mg/ ml injetável	FARMACE	Ampola 10 ML	500	4,40	2.200,00
7	271710	Amiodarona cloridrato 50 mg/ ml - solução injetável	HIPOLABOR	Ampola de 3 ML	500	2,50	1.250,00
8	268207	Ampicilina 1g/ 5 ml	BLAU	Frasco/Ampola	500	2,90	1.450,00
9	442727	Ampicilina 500mg	TEUTO	Frasco/Ampola	500	4,20	2.100,00
10	268214	Atropina sulfato 0,25 mg/ml - solução injetável	FARMACE	Ampola de 1 ML	400	0,85	340,00
11	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para suspensão injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	1200	5,70	6.840,00
12	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó para suspensão injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	500	6,70	3.350,00
13	270616	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui - pó para solução injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	50	8,80	440,00
14	269958	Bromoprida de 5 mg	HIPOLABOR	Ampola de 2 ML	900	1,60	1.440,00
15	270621	Bultibrometo de escopolamina + dipirona inj	HYPOFARMA	Ampola de 5 ML	1200	1,90	2.280,00
16	267282	Bultibrometo de escopolamina de 10 mg inj	HIPOLABOR	Ampola de 1 ML	400	1,05	420,00
17	339846	Cefepima 1 gr solução injetável	ABL	Frasco/Ampola	500	8,80	4.400,00
18	460699	Cefalotina sódica pó para solução injetável de 1g/ml	BLAU	Frasco/Ampola	600	4,40	2.640,00
19	442703	Ceftriaxona sódica pó 500 mg solução injetável	EUROFARMA	Frasco/Ampola	600	4,50	2.700,00
20	442701	Ceftriaxona 1g - pó para solução injetável im	EUROFARMA	Frasco/Ampola	1200	2,90	3.480,00
21	450890	Ceftriaxona sódica concentrada 1g - pó para solução injetável + diluente IV	EUROFARMA	Frasco/Ampola	1200	4,65	5.580,00
22	442693	Cefazolina 1 gr solução injetável	ABL	Frasco/Ampola	700	4,58	3.206,00
23	448844	Cetoprofeno po p/ sol injetável iv 100 mg	CRISTALIA	Frasco/Ampola	1200	3,66	4.392,00
24	448845	Cetropofeno 50 mg solução injetável Im	CRISTALIA	Ampola de 2 ML	1200	1,60	1.920,00
25	340167	Cimetidina 150 mg	TEUTO	Ampola de 2 ML	150	0,98	147,00
26	267632	Ciprofloxacino cloridrato de 500 mg	HYPOFARMA	Ampola 100 ML	800	13,33	10.664,00
27	267631	Ciprofloxacino cloridrato 250 mg	HALEX ISTAR	Ampola 200 ML	500	24,03	12.015,00
28	292419	Cldiamicina 300 mg	HYPOFARMA	Ampola de 2 ML	400	5,27	2.108,00
29	267161	Cloreto de potássio solução injetável 10 %	SAMTEC	Ampola 10 ML	100	0,87	87,00
30	267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml	SAMTEC	Ampola 10 ML	100	0,44	44,00
31	272093	Polidivitaminico ( vitamina complexo b)	HYPOFARMA	Ampola de 2 ML	1250	0,99	1.237,50
32	292427	Dexametasone fosfato dissódico 4 mg/ml - solução injetável	EUROFARMA	Ampola 2,5 ML	1250	1,60	2.000,00
33	270999	Diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável	UNIAO QUIMICA	Ampola de 3 ML	1250	0,90	1.125,00
34	272334	Dimenidrinato + piroxidina inj (B6) 50+50 mg injetável	TAKEDA	Ampola de 1 ML	600	5,00	3.000,00
35	276283	Deslanócido de 0,2 mg	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	250	2,40	600,00
36	268252	Dipirona sódica 500 mg/ml - solução injetável	SANTISA	Ampola de 2 ML	2500	0,90	2.250,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



37	424713	Dobutamina Cloridrato de 50 mg/ml solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 20 ML	75	6,35	476,25
38	268446	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml - solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 10 ML	150	5,73	859,50
39	268960	Dopamina cloridrato 5 mg/ ml - solução injetável	CRISTALIA	Ampola 10 ML	150	3,70	555,00
40	270846	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	EUROFARMA	Seringa de 1 ML	3000	11,40	34.200,00
41	446982	Enoxaparina 100 mg/ml solução injetável 1 seringa preenchida	SANOFI	Seringa de 1 ML	200	18,20	3.640,00
42	268255	Epinefrina cloridrato 1 mg/ ml - solução injetável	HIPOLABOR	Ampola de 1 ML	400	1,05	420,00
43	277973	Ergometrina ( maleato de metilergometrina de 0,2 mg)	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	250	2,50	625,00
44	272198	Etiléfrina, cloridrato 10mg/ ml	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	400	1,80	720,00
45	274573	Fenilefrina de 10 mg	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	150	9,30	1.395,00
46	271950	Fentanila de 0,5 mg	CRISTALIA	Ampola de 2 ML	125	2,05	256,25
47	268510	Flumazenil 0,1 mg/ml- solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	150	6,90	1.035,00
48	267666	Furosemida 10 mg/ ml - solução injetável	HYPOFARMA	Ampola de 2 ML	1200	1,00	1.200,00
49	269761	Gentamicina 20mg / ml	FRESENIUS	Ampola de 1 ML	400	1,35	540,00
50	268256	Gentamicina 40 mg/ ml	SANTISA	Ampola de 2 ML	400	1,20	480,00
51	269759	Gentamicina 80 mg/ ml	SANTISA	Ampola de 2 ML	400	1,40	560,00
52	267540	Glicose 25% mg	SAMTEC	Ampola 10 ML	500	0,49	245,00
53	353564	Glicose 50% mg	SAMTEC	Ampola de 5 ML	500	1,13	565,00
54	268115	Hidralazina 20mg/ ml	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	400	6,20	2.480,00
55	272796	Heparina sódica 5.000 ui - solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 5 ML	250	18,06	4.515,00
56	270220	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg - pó para solução injetável	BLAU	Frasco/Ampola	600	3,40	2.040,00
57	342134	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg - pó para solução injetável	BLAU	Frasco/Ampola	600	5,30	3.180,00
58	271157	Insulina NPH 100 ui/ ml	NOVO NORDISK	Frasco de 10 ML	100	35,40	3.540,00
59	342258	Imipenem de 500 mg	ABL	Frasco/Ampola	50	20,60	1.030,00
60	271154	Insulina regular 100 ui/ml	NOVO NORDISK	Frasco de 10 ML	50	21,00	1.050,00
61	269843	Lidocaina cloridrato 2% - sem vaso construtor solução injetável	CRISTALIA	Frasco de 20 ML	1200	4,85	5.820,00
62	332985	Levofloxacino 5mg/ml 100 ml bolsa	CRISTALIA	Bolsa de 100 ML	300	10,99	3.297,00
63	268076	Magnésio sulfato 10% ( 0,81 Meq/ ml mg ++ ) - solução injetável	SAMTEC	Ampola 10 ML	100	1,87	187,00
64	268075	Magnésio sulfato 50 % ( 4,05 Meq/ ml mg ++ ) - solução injetável	SAMTEC	Ampola 10 ML	100	6,40	640,00
65	268490	Imunoglobulina humana ( matergam anti-rho (d) de 250 mg/ ml mg )	CSL	Ampola de 2 ML	60	436,90	26.214,00
66	267310	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ ml - solução injetável	FARMACE	Ampola de 2 ML	1200	1,10	1.320,00
67	398702	Medroxiprogesterona de 150 mg suspensão injetável	PFIZER	Seringa de 1 ML	1500	9,99	14.985,00
68	268498	Metronidazol de 5 mg	HALEXISTAR	Frasco 100 ML	800	5,40	4.320,00
69	268488	Meropenem 1gr solução injetável	ABL	Frasco/Ampola	500	16,99	8.495,00
70	272326	Naloxona cloridrato 0,4 mg/ml - solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 1 ML	50	6,00	300,00
71	273457	Metilsulfato de neostigmina 0,5	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	75	1,20	90,00
72	442584	Norepinefrina de 2 mg	HYPOFARMA	Ampola de 4 ML	50	2,50	125,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



73	268160	Omeprazol de 40 mg inj	BLAU	Frasco/Ampola	1250	7,31	9.137,50
74	268513	Oxacilina 500mg inj	BLAU	Frasco/Ampola	600	3,30	1.980,00
75	268277	Ocitocina 5 ui/ ml	UNIAO QUIMICA	Ampola de 1 ML	600	3,55	2.130,00
76	352314	Pantoprazol 40 mg injetável	CRISTALIA	Frasco/Ampola	750	7,86	5.895,00
77	335112	Pentoxifilina de 20 mg	UNIAO QUIMICA	Ampola de 5 ML	25	4,90	122,50
78	275121	Piracetam de 200 mg	UCB	Ampola de 5 ML	50	5,74	287,00
79	267769	Prometazina cloridrato 25 mg / ml - solução injetável	CRISTALIA	Ampola de 2 ML	1200	2,60	3.120,00
80	272362	Protamina sulfato de 1% mg solução injetável	CELLERA	Ampola de 5 ML	150	3,40	510,00
81	267735	Ranitidina cloridrato 25 mg/ ml - solução injetável	TEUTO	Ampola de 2 ML	1000	2,87	2.870,00
82	268533	Tenoxicam 40 mg	CRISTALIA	Frasco/Ampola	150	11,50	1.725,00
83	269818	Terbutalina 0,5 injetável	HIPOLABOR	Ampola de 1 ML	400	2,00	800,00
84	268540	Vancomicina de 500 mg	BLAU	Frasco/Ampola	50	5,20	260,00
85	292399	Vitamina k (fitomenadiona)	HYPOFARMA	Ampola de 1 ML	750	1,75	1.312,50
<b>Valor Total do Lote 01:</b>							<b>257.865,00</b>

GRUPO 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS							
Item	Código Catnat	Nome	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
86	267512	Amitriptilina 25 mg	EMS	Comprimidos	30000	0,08	2.400,00
87	276333	Amitriptilina 75 mg	EMS	Comprimidos	3500	0,19	665,00
88	270140	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	Comprimidos	18000	0,26	4.680,00
89	271773	Bromazepam 3 mg	EMS	Comprimidos	9000	0,10	900,00
90	392264	Carbamazepina xarope 20 mg/ ml	U.QUIMICA	Frascos 100 ml	300	8,09	2.427,00
91	267618	Carbamazepina 200 mg	HIPOLABOR	Comprimidos	30000	0,18	5.400,00
92	267617	Carbamazepina 400 mg	EMS	Comprimidos	18000	0,38	6.840,00
93	267621	Carbonato de litio 300 mg	BIOLAB	Comprimidos	24000	0,20	4.800,00
94	267522	Clomipramina cloridrato 25 mg	EMS	Comprimidos	12000	0,95	11.400,00
95	272903	Citalopram de 20 mg	TEUTO	Comprimidos	5000	0,13	650,00
96	270120	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	HIPOLABOR	Frascos 20 ml	350	1,11	388,50
97	270119	Clonazepam 2 mg	EMS	Comprimidos	20000	0,08	1.600,00
98	267638	Clorpromazina cloridrato 100 mg	SANOFI	Comprimidos	24000	0,30	7.200,00
99	267635	Clorpromazina cloridrato 25 mg	SANOFI	Comprimidos	19000	0,25	4.750,00
100	340207	Clorpromazina cloridrato 40 mg	SANOFI	Frascos 20 ml	90	6,15	553,50
101	268069	Clorpromazina cloridrato 5 mg/ ml solução inj	CRISTALIA	Ampolas 5 ml	300	1,78	534,00
102	267195	Diazepam 5 mg	CRISTALIA	Comprimidos	30000	0,09	2.700,00
103	267197	Diazepam 10 mg	CRISTALIA	Comprimidos	40000	0,10	4.000,00
104	395147	Diazepam solução injetável 5mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	300	1,12	336,00
105	291770	Escitalopram de 10 mg	EUFARMA	Comprimidos	18000	0,12	2.160,00
106	267657	Fenitoína sódica, 100 mg	TEUTO	Comprimidos	18000	0,15	2.700,00
107	267107	Fenitoína solução injetável 50 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 5 ml	250	2,05	512,50

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



108	267660	Fenobarbital 100 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimidos	30000	0,12	3.600,00
109	300725	Fenobarbital sodico, solução injetável 100 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	300	2,50	750,00
110	300723	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml	UNIAO QUIMICA	Frascos 20 ml	350	3,99	1.396,50
111	273009	Fluoxetina 20 mg	LEGRAND	Cápsulas	30000	0,08	2.400,00
112	267670	Haloperidol 1 mg	JANSSEN	Comprimidos	15000	0,16	2.400,00
113	267669	Haloperidol 5 mg	JANSSEN	Comprimidos	18000	0,17	3.060,00
114	292195	Haloperidol solução oral 2mg/ml	CRISTALIA	Frascos 20 ml	250	3,61	902,50
115	292194	Haloperidol decanoato solução injetável 50mg/ ml	CRISTALIA	Ampolas 1 ml	750	5,00	3.750,00
116	292196	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 1 ml	300	1,65	495,00
117	268129	Levomepromazina 100 mg	SANOFI	Comprimidos	12000	0,94	11.280,00
118	268128	Levomepromazina 25 mg	SANOFI	Comprimidos	6000	0,48	2.880,00
119	268482	Midazolan 1 mg/ml injetável	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	150	5,00	750,00
120	304870	Morfina 1 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 1 ml	300	2,10	630,00
121	304871	Morfina de 10 mg/ ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	200	3,50	700,00
122	271606	Nortriptilina cloridrato de 25 mg	RANBAXY	Cápsulas	12500	0,38	4.750,00
123	271610	Nortriptilina cloridrato de 50 mg	RANBAXY	Cápsulas	12500	0,80	10.000,00
124	271607	Nortriptilina cloridrato de 75 mg	RANBAXY	Cápsulas	10000	0,17	1.700,00
125	272329	Petidina de 50 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	300	0,95	285,00
126	272839	Risperidona 1 mg	SANDOZ	Comprimidos	10000	0,10	1.000,00
127	284105	Risperidona 3 mg	SANDOZ	Comprimidos	20000	0,22	4.400,00
128	278261	Tioperital anestésico 1 g	CRISTALIA	Frasco/Ampola	5	30,00	150,00
129	272851	Topiramato de 100 mg	SANDOZ	Comprimidos	10000	0,30	3.000,00
130	272850	Topiramato 50 mg	EMS	Comprimidos	5000	0,16	800,00
131	309441	Tramadol 100 mg	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	500	2,60	1.300,00
132	292382	Tramadol 50 mg/ml	CRISTALIA	Ampolas 2 ml	400	2,60	1.040,00
133	328532	Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/ ml) xarope	ABBOTT	Frascos 100 ml	400	5,50	2.200,00
134	328529	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 288 mg (equivalente a 250 mg de ác valpróico)	BIOLAB	Cápsulas	15000	0,40	6.000,00
135	328530	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 576 mg (equivalente a 500 mg de ác valpróico)	BIOLAB	Cápsulas	24000	0,95	22.800,00
136	272365	Sertralina Cloridrato de 50 mg	EUFARMA	Comprimidos	2500	0,18	450,00
137	390005	Quetiapina de 50 mg	EUFARMA	Comprimidos	2500	0,95	2.375,00

Preço Total do Lote 02: 164.840,50

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.1 O prazo de vigência desta contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 422.705,50 (Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao quantitativo total dos itens do LOTE 01 de R\$ 257.865,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e LOTE 02 de R\$ 164.840,50 (Centro e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas. As demais condições para pagamento encontram-se definidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.<sup>a</sup> Fabiana Santana de Oliveira (fiscal do contrato).

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



## SAÚDE

- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2029 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2033 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2037 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 04 de julho de 2024.

Helder Lopes Campas  
Prefeito Municipal

Milton Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
CNPJ nº 12.769.449/0001-06  
José Cicero Couto Neto  
CPF nº 193.100.055-72

## TESTEMUNHAS

Ass: Ressamela D. Al Arrojo

CPF: 074.231.385-63

Ass: Thainá Ribeiro Soares

CPF: 058.960.145-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## AVISO DE LICITAÇÃO N° 037/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n,Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.<sup>o</sup> 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico à fim de atender as necessidades das secretarias de saúde e educação do Município de Boa Vista Do Tupim/BA, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** dia 12/08/2024, ÀS 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[propostasboavistadotupim@gmail.com](mailto:propostasboavistadotupim@gmail.com)

Boa Vista do Tupim /Ba, 07 de agosto de 2024.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### 1. – DO OBJETO:

1.1 contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico à fim de atender as necessidades das secretarias de saúde e educação do Município de Boa Vista Do Tupim/BA, conforme descrições constantes no termo de referência

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE FORMULARIOS

#### 2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2024 a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

##### 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

##### 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

##### 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

##### 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1-550-000	TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-541-0000	TRANSF. DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

### 3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.465,60 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavo.)**

### 4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [propostasboavistadotupim@gmail.com](mailto:propostasboavistadotupim@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2 Habilitação conforme o termo de referência anexo ao presente edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 07 de agosto de 2024

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

#### 1- DO OBJETO

- 1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico à fim de atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Boa Vista do Tupim/BA, conforme descrições constantes neste termo de referência.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação do município desempenham papéis cruciais na promoção do bem-estar e desenvolvimento da população. Para cumprir suas funções de forma eficaz, é essencial contar com materiais gráficos de qualidade, que facilitam a comunicação, a educação e a disseminação de informações importantes. Assim, a contratação de uma empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico é uma necessidade estratégica e operacional.
- 2.2. No mesmo sentido a padronização dos materiais gráficos é fundamental para a identidade visual das secretarias. Uma empresa especializada garante a uniformidade na confecção dos materiais, mantendo a coerência visual e a identidade institucional.
- 2.3. Referente aos quantitativos, realizou-se uma análise detalhada do consumo histórico dos itens nos últimos anos. Esta análise considerou o uso médio, os picos de demanda e a durabilidade dos itens. O histórico de consumo oferece uma base sólida para prever a quantidade necessária para o período a ser contratado, evitando tanto a escassez quanto o desperdício de recursos.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico à fim de atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Boa Vista Do Tupim/BA, de acordo com itens abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Planilha Estimativa com Valor Estimado					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Agravos Notificados Semana Epidemiológica Bloco 100 x 1	Bloco	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
2	Cartão de vacina adulto frente e verso	Und.	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
3	Ficha de visita domiciliar e territorial frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
4	Solicitação Exames ou procedimentos f 27 Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
5	Solicitação Exames Laboratoriais f 18 Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
6	Atestado médico f 18 Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
7	Receituário médico f-18 Bloco 100 x 1	Bloco	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
8	Ficha clínica frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
9	Requisição de Exame Citopatológico frente e verso Bloco. 100 x 1	Bloco	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
10	Ficha de Procedimentos frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

11	Justificativa de transporte de paciente Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
12	Ficha de atendimento individual e-SUS Atenção Básica BI100 x 1	Bloco	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
13	SINAN – Ficha de Notificação frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
14	Ficha de frequência dos agentes de saúde bloco 100x1	Bloco	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
15	Laudo para solicitação de autorização para internamento hospitalar Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
16	Identificação de Paciente Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
17	Ficha de autorização de internação hospitalar Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
18	Declaração de Comparecimento F18 Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
19	Prescrição Médica Bloco 100 x 1	Bloco	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
20	Caderneta de Vacinação Menina	Und.	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
21	Caderneta de Vacinação Menino	Und.	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
22	Receita Azul – B Bloco 50 x 1	Bloco	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
23	Envelope ofício (23 x 32,5) Timbrado	UND	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
24	Envelope grande (40 x 31) Timbrado	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
25	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g) personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
26	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
27	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida, personalizada do Fundo Municipal de Saúde	UND	20	R\$ 158,20	R\$ 3.164,00
28	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	30	R\$ 328,38	R\$ 9.851,40
29	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4 personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
30	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,80 colorida, personalizada do Fundo Municipal de Educação	UND	30	R\$ 209,20	R\$ 6.276,00
31	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido personalizado do Fundo Municipal de Educação	UND	20	R\$ 318,04	R\$ 6.360,80
32	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4 personalizado do Fundo Municipal de Educação	UND	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
33	CARIMBO AUTOMÁTICO: Dimensões aproximadas 14x38 mm, com trava cor preta.	UND	40	R\$ 34,84	R\$ 1.393,60
34	Boletim informativo SMED	UND	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
35	Cartazes diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
36	Diário de classe Escola (4º e 5º Ano)162 fls. f/v papel cartonado 230g	UND	60	R\$ 31,52	R\$ 1.891,20
37	Diário de classe (1º ao 5º ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	60	R\$ 30,04	R\$ 1.802,40
38	Boletim escolar) informativo A-4 SMED (1º AO 5º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
39	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g, personalizado do Fundo Municipal de Educação	UND	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
					R\$ 58.465,60

#### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

4.1. Início da execução do objeto: Imediato após assinatura do contrato.

4.1.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, após aprovação da prova gráfica do que será produzido, por servidor designado pela secretaria requisitante;

4.1.2. As artes e modelos serão fornecidas pela contratada, passando por aprovação da secretaria requisitante;

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais licitados de acordo com as quantidades solicitadas nas Ordens de Serviço, durante o período de vigência do contrato;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

4.2.1 Os formulários deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço: Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim – Bahia, sede prefeitura municipal.

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico à fim de atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

5.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

### 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

### 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

### 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1-550-000	TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.

### 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

### 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
------	---------------------------

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1-541-0000 TRANSF. DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, com termo inicial a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Prova de regularidade perante a Caixa Econômica Federal (FGTS);
8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
11. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
12. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.8. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

## 11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 12.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## 14- DA SUBCONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município se reserva no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 055/2024.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cibele Lopes dos Santos Freitas  
Servidora Responsável

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Boa Vista do Tupim-Ba, 07 de agosto de 2024

Robérico Souza dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### Dispensa de Licitação nº 037/2024.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 037/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico à fim de atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

Planilha Estimativa com Valor Estimado						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total	
1	Agravos Notificados Semana Epidemiológica Bloco 100 x 1	Bloco	30			
2	Cartão de vacina adulto frente e verso	Und.	1.000			
3	Ficha de visita domiciliar e territorial frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50			
4	Solicitação Exames ou procedimentos f 27 Bloco 100 x 1	Bloco	50			
5	Solicitação Exames Laboratoriais f 18 Bloco 100 x 1	Bloco	50			
6	Atestado médico f 18 Bloco 100 x 1	Bloco	50			
7	Receituário médico f-18 Bloco 100 x 1	Bloco	100			
8	Ficha clínica frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50			
9	Requisição de Exame Citopatológico frente e verso Bloco. 100 x 1	Bloco	50			
10	Ficha de Procedimentos frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50			
11	Justificativa de transporte de paciente Bloco 100 x 1	Bloco	50			
12	Ficha de atendimento individual e-SUS Atenção Básica BI100 x 1	Bloco	50			
13	SINAN – Ficha de Notificação frente e verso Bloco 100 x 1	Bloco	50			
14	Ficha de frequência dos agentes de saúde bloco 100x1	Bloco	100			
15	Lauda para solicitação de autorização para internamento hospitalar Bloco 100 x 1	Bloco	50			
16	Identificação de Paciente Bloco 100 x 1	Bloco	50			
17	Ficha de autorização de internação hospitalar Bloco 100 x 1	Bloco	50			
18	Declaração de Comparecimento F18 Bloco 100 x 1	Bloco	50			
19	Prescrição Médica Bloco 100 x 1	Bloco	50			
20	Caderneta de Vacinação Menina	Und.	200			
21	Caderneta de Vacinação Menino	Und.	200			
22	Receita Azul – B Bloco 50 x 1	Bloco	40			
23	Envelope ofício (23 x 32,5) Timbrado	UND	500			
24	Envelope grande (40 x 31) Timbrado	UND	500			
25	CARTAZES diversos (tam A3 papel couchê115g) personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	500			
26	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	300			
27	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,50 colorida, personalizada do Fundo Municipal de Saúde	UND	20			
28	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	30			

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

29	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4 personalizado do Fundo Municipal de Saúde	UND	1000		
30	FAIXAS de lona informativas e de divulgação de eventos 3,00 x 0,80 colorida, personalizada do Fundo Municipal de Educação	UND	30		
31	BANNER em lona vinil tam. 2,30 x 1,20 colorido personalizado do Fundo Municipal de Educação	UND	20		
32	FLODERS (papel couche 115 g) tam. A4 personalizado do Fundo Municipal de Educação	UND	1500		
33	CARIMBO AUTOMATICO: Dimensões aproximadas 14x38 mm, com trava cor preta.	UND	40		
34	Boletim informativo SMED	UND	500		
35	Cartazes diversos (tam A3 papel couchê115g)	UND	500		
36	Diário de classe Escola (4º e 5º Ano)162 fls. f/v papel cartonado 230g	UND	60		
37	Diário de classe (1º ao 5º ano) 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	60		
38	Boletim escolar) informativo A-4 SMED (1º AO 5º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 150g	UND	1000		
39	PLANFETO Informativo para Eventos comemorativos (colorido) papel A 4 75g, personalizado do Fundo Municipal de Educação	UND	1.000		
VALOR TOTAL:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXtenso)  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) \_\_\_\_\_ de agosto de 2024

(Nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Observações:**

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO III

### MINUTA

#### TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2024

Termo de Contrato Nº ...../2024 por  
Dispensa de Licitação nº 037/2024 de  
prestação de serviços de confecção de  
material gráfico que entre si celebram  
o Município de Boa Vista do Tupim,  
através da Prefeitura Municipal de Boa  
Vista do Tupim, e a empresa .....,  
conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede no ....., cidade de ....., estado da ....., - CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., neste ato representada por, ....., portador do RG nº ..... e CPF: ..... residente no ....., cidade de ....., estado da ....., - CEP ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 114/2004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de confecção de material gráfico à fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Vista Do Tupim.

1.2. Especificação:

ANEXAR PLANILHA COM O VALOR VENCEDOR

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;

1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.1 - O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... , correspondendo ao fornecimento total dos itens contratados, não existindo a obrigação de utilização total.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da unidade solicitante correspondente constante nas ordens de fornecimento.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento para 2024:

### **02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2029 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

### **02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

### **02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
1-621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

### **02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1-550-000 TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
2054 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1-500-1001 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

**02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1-541-0000 TRANSF. DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto desta contratação será efetuada pela Sr.<sup>a</sup> **Geciene de Souza Santana**, servidora desta administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução da prestação dos serviços.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim - BA, XX de XXXXX de 2024.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Contratada  
CNPJ nº .....  
Nome do Representante  
CPF nº .....

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO IV

### Segue modelos dos formulários solicitados

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Unidade de saúde: _____</p> <p>Semana Epidemiológica: _____</p>												
<b>AGRADO NOTIFICADOS DURANTE A SEMANA EPIDEMIOLÓGICA</b>												
SARAMPO	RUBÉOLA	SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGENITAL	PFA	TÉTANO ACIDENTAL	MENIGITE						TÉTANO NEONATAL	EVENTOS ADVERSO PÓS VACINAL
					Sim	Não	Quant.	Sim	Não	Quant.		
DENGUE	DOENÇA MENIG.	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO	HEPATITES VIRAIS									
Sim	Não	Quant.	Sim	Não	Quant.	Sim	Não	Quant.	Sim	Não	Quant.	

Processo: 03287e23 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por: HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0962d6c3-2fbc-4cc1-b3e0-eaa790259dbc

Quantidade de prontuários revisados \_\_\_\_\_ Quantidade de Fichas Clínicas Revisadas \_\_\_\_\_ Quantidade de AIHs revisados \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Responsável pela informação: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



Processo: 03287e23 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por: HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0962d6c3-2fbe-4cc6-b3e0-eaa790259dbc

1. Nome:	2. Sobre:
Lote:	Lote:
Val:	Val:
Ass:	Ass:

**OUTRAS VACINAS**

1 <sup>ª</sup> Dose	2 <sup>ª</sup> Dose
Lote:	Lote:
Val:	Val:
Ass:	Ass:



## CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

Nome:	Tipo Sanguíneo:
DN:	Lote:
End.:	Val:
Município:	Ass:

UF:	TEL.:		
VACINA DUPLA ADULTO (dT)			
1 <sup>ª</sup> Dose	2 <sup>ª</sup> Dose	3 <sup>ª</sup> Dose	Retorno
Lote:	Lote:	Lote:	Lote:
Val:	Val:	Val:	Val:
Ass:	Ass:	Ass:	Ass:

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25**

Processo: 03287e23 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por: HELDER LOPEZ CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epf/validaDoc.seam Código do documento: 0962d6c3-fbe-4cccd-b3eb-eaa790259dbc

FICHA DE VISTAGEM DOMICILIAR E TERRITORIAL										DATA:	/	/	FOLHA Nº:	
DIGITADO POR:										CONFIDERADO POR:				
DATA:										/				
CNPJ DO PROFISSIONAL <sup>**</sup>										CNE*	IME*	FONE*	ENDERECO*	
Nº										CBO*	CRM*	CEP*	UF*	
TURNO*										MICROÁREA*	CIDADE*	BAIRRO*	LOGRADOURO*	
MICROÁREA*										TIPO DE IMÓVEL*	Nº PRONTUÁRIO	Nº	Nº	
CNS ou CPF do Odontólogo (caso o profissional seja um dentista ou auxiliar de odontologia, para controle externo, use o CNS do responsável familiar)										Data de nascimento**	Dia/mês	Ano	Sexo**	(F) Feminino (M) Masculino
										Visita compartilhada com outro profissional	Endereço/Antecedentes	Exame	Vasina	Cardiopatias do Bebê e Família
										Consultas	Gestante	Puerpera	Rede/nascido	Criança
										Visita periódica	Residuo com desinfecção	Residuo com hipertensão	Prescrição da Visita*	ACOMPAHAMENTO
										Notas da Visita*				

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo: 01287/23 | Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <http://boavistadotupim.ba.gov.br/validador> e saiba Código do documento: 0962dec3-fbe4-ced3-aa79902259d8c

SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS		
Nome do Paciente	Doc. Identidade	
Endereço do Paciente		
Motivo da Solicitação		
Exame ou Procedimento Sought	Código	
Profissional Solicitante	Autorização	Paciente
DATA / /	DATA / /	DATA / /

SUS - 1

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25**

 <h2>SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS</h2>	 <p><b>BOA VISTA DO TÚMULO</b> Cidade de Boa Vista do Túmulo - RN</p>	 <p>Processo: 03397-1-D-07777-1 Data: 16/07/2023 Assunto: Exame de sangue para hemograma completo e coagulograma.</p>																		
<b>NOME DO PACIENTE:</b> _____ <span style="float: right;">M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/></span>																				
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> _____																				
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADES ORG. DE EXP.</b> _____																				
<b>ENDERECO DO PACIENTE:</b> _____		<b>MUNICÍPIO:</b> _____																		
<b>CARTÃO SUS</b> _____																				
<b>MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:</b> _____																				
<b>EXAME(S) SOLICITADO(S):</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px;"></td> <td style="width: 10px; text-align: right;">CÓDIGO:</td> <td style="width: 10px; height: 15px;"></td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px;"></td> <td style="width: 10px; text-align: right;">CÓDIGO:</td> <td style="width: 10px; height: 15px;"></td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px;"></td> <td style="width: 10px; text-align: right;">CÓDIGO:</td> <td style="width: 10px; height: 15px;"></td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px;"></td> <td style="width: 10px; text-align: right;">CÓDIGO:</td> <td style="width: 10px; height: 15px;"></td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px;"></td> <td style="width: 10px; text-align: right;">CÓDIGO:</td> <td style="width: 10px; height: 15px;"></td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px;"></td> <td style="width: 10px; text-align: right;">CÓDIGO:</td> <td style="width: 10px; height: 15px;"></td> </tr> </table>				CÓDIGO:			CÓDIGO:			CÓDIGO:			CÓDIGO:			CÓDIGO:			CÓDIGO:	
	CÓDIGO:																			
	CÓDIGO:																			
	CÓDIGO:																			
	CÓDIGO:																			
	CÓDIGO:																			
	CÓDIGO:																			
<b>PROFISSIONAL SOLICITANTE:</b> DATA / / <span style="float: right;"><b>AUTORIZAÇÃO:</b> DATA / /</span>																				
<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b> _____ <span style="float: right;"><b>UNIDADE PRESTADORA:</b> _____</span>																				
<b>DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO(S) EXAME(S):</b> DATA / / HORÁRIO: _____																				
<b>ASSINATURA DO USUÁRIO OU RESPONSÁVEL</b> Assinatura e Carimbo do Prestador: _____																				
<small>CASO NÃO ASSINE, APPLICATE O POLEGAR DIREITO AO LADO</small>																				

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo: 03387622 - Doc. 1770 - Documento assinado Digitalmente por: HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://ecm.ba.gov.br/cpvalidaDoc>. Seja o Código do documento: 09624bc1-2fbc-4cd1-b350-eaa7902590bc



ATESTADO MÉDICO



Atesto para os devidos fins que o(a) paciente \_\_\_\_\_

foi atendido nesta Unidade de Saúde em Boa Vista do Tupim, no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ hs necessitando de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias  
de afastamento das atividades socioculturais, por motivo de doença.

Classificação: \_\_\_\_\_

Local (Unidade de Saúde): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Médico  
Carimbo

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo: 03287621 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://etem.mtq.gov.br/cpp/validaDoc?scam=Código do documento: 0962d6c3-2bb4-4cd4-b350-aear790259cb>

**RECEITUÁRIO MÉDICO**

NOME	DATA
_____	
MÉDICO	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**FICHA CLÍNICA**

**Secretaria de Saúde**

**BOA VISTA DO TUPIM**

Identificação:  
Cliente: \_\_\_\_\_ Gênero: ( ) M \_\_\_\_\_  
D.N. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_  
Família: \_\_\_\_\_ Microárea: \_\_\_\_\_ ACS's: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ P.A.: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Conduta: \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ P.A.: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Conduta: \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ P.A.: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Conduta: \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_

Processo: 0328721-3-Doc-770 - Documento Assinado Digitalmente por HEIDER LOPES CAMPOS - 25/01/2021 16:03:56  
Acesso em: https://etcm.b3.gov.br/ppt/validar/licitacao?CodigoDoDocumento=06266521bca590259&abc

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

Processo: 03287c23 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por: HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0962d6c3-2fbe-4ced-b3e0-eaa790239dbc

MUNICIPIO (nome):	MUNICIPIO (codigo):	UNIDADE:	SEGMENTO:	ÁREA:
<b>REGISTRO DE SITUAÇÃO DE PESSOAS SUSPEITAS DE COVID-19</b>				
<b>BOA VISTA DO TUPIM</b>				
Nascidos vivos no mês				
RN pesados ao nascer				
RN pesados ao nascer, com o peso < 2500g				
De 0 a 3 meses e 29 dias				
Aleitamento exclusivo				
Aleitamento misto				
De 0 a 11 meses e 29 dias				
Com as vacinas em dia				
Pesadas				
Desnutridas				
De 12 a 23 meses e 29 dias				
Com as vacinas em dia				
Pesadas				
Desnutridas				
Menores de 2 anos				
Que tiverem diarréia				
Que tiverem diarreia e usarem TRO				
Que tiverem infecção respiratória aguda				
Menores de 5 anos				
Cadastradas				
Acompanhadas				
Com vacina em dia				
Por consulta de pré-natal no mês				
Com pré-natal iniciado no 1ºTRI				
< 20 anos cadastradas				

16

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO úTERO**

Viva Mulher - Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e da Mama

UF \_\_\_\_\_ CNES da Unidade de Saúde \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Prontuário \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Cartão SUS \_\_\_\_\_

Nome Completo da Mulher \_\_\_\_\_

Nome Completo da Mãe \_\_\_\_\_

Identidade \_\_\_\_\_ Apelido da Mulher \_\_\_\_\_

Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CNPF (CPF) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_

Dados Residenciais

Logradouro \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Código do Município \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ DDD \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Ponto de Referência \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE:  Analfabeto  1º Grau Incompleto  1º Grau Completo  2º Grau Completo  3º Grau Completo

**DADOS DA ANAMNÉSE**

1. Fiz o exame preventivo (Papanicolau) alguma vez?  
 Sim. Quando fez o último exame?  
 ano \_\_\_\_\_  
 Não  Não Sabe

6. Já fiz tratamento por infiltração?  
 Sim  Não  Não Sabe

7. Data do último tratamento (separar): \_\_\_\_\_  
 Não Sabe / Não lembra

2. Usa DIU?  Sim  Não  Não Sabe

8. Tem ou teve alguma sangramento após relações sexuais?  
 (Não considerar o primeiro relado sexual na vida)  
 Sim  Não / Não sabe / Não lembra

3. Estou grávida?  Sim  Não  Não Sabe

9. Fiz ou tem feito alguma cirurgia no útero e/ou endométrio?  
 (Inclui cesárea(s), fundoplastia(s) e/ou abertura(s) de útero, por exemplo)  
 Sim  Não  Não Sabe / Não lembra / Não soube

4. Usa pílula anticoncepcional?  
 Sim  Não  Não Sabe

10. Fiz ou tem feito alguma cirurgia no útero e/ou endométrio?  
 (Inclui cesárea(s), fundoplastia(s) e/ou abertura(s) de útero, por exemplo)  
 Sim  Não  Não Sabe / Não lembra / Não soube

5. Usa hormônio / condom para evitar a menstruação?  
 Sim  Não  Não Sabe

11. Sintomas sugestivos de doença sexualmente transmissível?

ATENÇÃO: Não se preocupe com os sintomas que não tiverem o nome, idade, endereço e nome do paciente prescritos

Date do coleta \_\_\_\_\_ Colutor \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

SAÚDE SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA		FICHA DE PROCEDIMENTOS												DIGITADO POR:	DATA:
														CONFERIDO POR:	FOLHA N.
CNS DO PROFISSIONAL*	CBO*	CNES*	INE*	DATA*											
				/											
Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
TURNO**	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	
Nº PRONTUÁRIO															
CNS OU CPF DO CIDADÃO	5														
Data de nascimento*	Day/mês	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	
Ano															
Sexo** (F) Feminino (M) Masculino	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>													
Local de atendimento**	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Escuta inicial/orientação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Acupuntura com inserção de agulhas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Administração de vitamina A	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cateterismo vesical de alívio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cateterização química de pequenas lesões	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Chirurgia da unha (contoplastia)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cuidado de estomas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Curativo especial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Drrenagem de abscesso	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Eletrocardiograma	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Coleta de citopatológico de colo uterino	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Exame de Fundo de olho (Fundoscópio)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Exame do pe diabético	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Exértepa/bidépsia/puncão de tumores superficiais de pele	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Infiltração em cavidade sinovial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Remoção de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Remoção de corpo estranho subcutâneo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Retirada de cerume	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Retirada de pontos de cirurgias	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Sutura simples	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Tamponamento de epistaxe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Teste do olhinho (TRV)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Triagem oftalmológica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Teste de gravidez	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Dosagem de proteinúria	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Para HIV	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Para hepática C	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Para sífilis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Oral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Intramuscular	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Endovenosa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Inalação/Nebulização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Topica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Penicilina para tratamento de sífilis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Subcutânea (SC)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Administrador de medicamentos															

1/2

FP/ln-SUS AB 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo: 0328723 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por: HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2023 16:20:36  
Acesse em: <https://etcm.ba.gov.br/oppvalidadDoc.seam> Código do documento: 0962d6c3-2fb4-4cd3-b3ef-eaa790259dbc

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
JUSTIFICATIVA DE TRASPORTE DE PACIENTE		
PACIENTE:		
CPF:	RG:	
DATA:	/	HORA:
MOTORISTA:		
REGIAO:		
DESTINO:		
ASSINATURA/CARIMBO:		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

SAÚDE SUS ATENÇÃO BÁSICA		FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL										DIGITADO POR:	DATA:													
												CONFERIDO POR:	FOLHA:													
CNS DO PROFISSIONAL *	CBO *	CNES *	INE *											data *												
CNS DO PROFISSIONAL	CBO	CNES	INE																							
Nº													1	2	3	4	5	6	7	B	8	9	10	11	12	13
TURNO*													6:00	6:01	6:02	6:03	6:04	6:05	6:06	6:07	6:08	6:09	6:10	6:11	6:12	6:13
Nº PRONTUÁRIO																										
CNS DO Cidadão																										
Sexo * (F) Feminino (M) Masculino													<input checked="" type="checkbox"/>													
Local de atendimento* (ver legenda)													<input type="checkbox"/>													
Tipo atendimento*													<input type="checkbox"/>													
atendendo domiciliar AD, 1,2 ou 3 (ver legenda)													<input type="checkbox"/>													
Racionalidade em saúde (ver legenda)													<input type="checkbox"/>													
avaliação antropométrica													<input type="checkbox"/>													
Altura (cm)													<input type="checkbox"/>													
safinação em dia?													<input type="checkbox"/>													
Criança Alimentação materna (ver legenda)													<input type="checkbox"/>													
DUM		Dia/Mês											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Gestante		Gravidez Planejada											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Gestante		Idade Gestacional (semanas)											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Gestas Prévias/Partos											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Asma											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Desnutrição											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Diabetes											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		OPCC											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Hipertensão arterial											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Obesidade											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Pré-natal											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Puericultura											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Saúde sexual e reprodutiva											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Tabagismo											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Usuário de drogas											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Saúde mental											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													
Problema/Condicão avaliada *		Reabilitação											<input type="checkbox"/>													
													<input type="checkbox"/>													

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25**

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO	
1 Tipo de Notificação  2 Agravo/Doença  4 UF  6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		1 - Negativa    2 - Individual    3 - Surto    4 - Inquérito Tracoma  3 Data da Notificação  5 Município de Notificação  7 Data dos Primeiros Sintomas  8 Nome do Paciente  9 Data de Nascimento  10 (ou) Idade 1-Hora 2-Dia 3-Mês 4-Ano  11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado.  12 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4-Idade gestacional ignorada 5-Não 6-Mão se aplica  13 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Indígena 5-Afro-  14 Escolaridade C-Analfabeto 1-a 4ª série incompleta do EF (anigo primário ou 1º grau) 2-a 4ª série completa do EF (anigo primário ou 1º grau) 3-a 8ª série incompleta do EF (anigo gínasio ou 1º grau) 4-a 8ª série fundamental completo (anigo gínasio ou 1º grau) 5-Escola médio completo (anigo colegial ou 2º grau) 6-Escola médio incompleto (anigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10-Não se aplica  15 Número do Cartão SUS  16 Nome da mãe  17 Data dos 1º Sintomas do 1º Caso Suspeito  18 Nº de Casos Suspeitos/ Expostos  19 Local Inicial de Ocorrência do Surto 1-Residência 2-Hospital / Unidade de Saúde 3-Creche / Escola 4-Asilo 5-Outras Instituições (alojamento, trabalho) 6-Restaurante / Padaria 7-Eventos 8-Casos Dispersos no Bairro 9-Casos Dispersos pelo Município 10-Casos Dispersos em mais de um Município 11-Outros Especificá-  20 UF 21 Município de Residência  22 Distrito  23 Bairro  24 Logradouro (rua, avenida,...)  25 Número 26 Complemento (apto., casa, ...)  27 Geo campo 1  28 Geo campo 2  29 Ponto de Referência  30 CEP  31 (DDD) Telefone  32 Zona 1-Urbana 2-Rural 3-Periurbana 9-Ignorado  33 País (se residente fora do Brasil)  Município/Unidade de Saúde  Nome Função Assinatura  Notificação Sinan.NET SVS 30/10/2007	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

 <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	FOLHA DE FREQUÊNCIA DOS AGENTES DE SAÚDE	
		Boa Vista do Tupim
		TODA VIDA PRA VOCÊ WWW.BVTUPIM.BR
		em: https://etcm.bm/igv/bvtupim/validar

NOME	Cargo	Função	Mês / ano

PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE

Data	Atividade	CASAS VISITADAS					
		Entrada	Saída	Localidade	Entrada	Saída	C/Focus
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

BV/000019

Assinatura do Servidor

Visto do Supervisor

Coordenador de Vigilância Epidemiológica

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM



## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME:	CARTÃO SUS:		
REG.:			
SEXO:	COR:	NASC.:	DE:
ESTADO CIVIL:	PROFISSAO:		
NATURAL DE:	MUNICÍPIO:	UF:	
RESIDÊNCIA:	MUNICÍPIO:	UF:	
PAI:			
FILIAÇÃO:			
MÃE:			

## IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME:	SEXO:	COR:
ENDERECO:	MUNICÍPIO:	UF:
C.I.:	OUTRO DOC.:	TEL.:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	

## DADOS DA ADMISSÃO / ALTA

INTERNADO DIA: / /	AS : HS	CAT:	
APT.:	ENF.:	LEITO:	CLINICA:
ALTA DIA: / /	AS : HS.		
MÉDICO ASSISTENTE DR.:			
OBS.:			

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

DATA DE ENTRADA:	DATA DE SAÍDA:	( ) ALTA MÉDICA	ENFERMARIA:	PRONTUÁRIO:
_____	_____	( ) TRANSFERÊNCIA	LEITO:	
NOME DO PACIENTE:				
NOME DA MÃE OU ACOMPANHANTE:				
Nº DO CARTÃO SUS:	DATA DE NASCIMENTO	SEXO:	CPF/RG	
ENDERECO:				
PROCEDIMENTO:	CID 10:	CLÍNICA: ( ) PEDIATRICA ( ) MÉDICA ( ) OBSTÉTRICA		
EXAMES:				
HEMOGRAMA COMPLETO ( ) GLICEMIA JEJUM ( ) SUMÁRIO DE URINA ( ) SOROLOGIA ( ) CPK ( ) TGO ( ) TG ( ) VDRL ( ) CPKMB ( ) UREIA ( ) PAR. DE FEZES ( ) TOXOPLASMOSE ( ) UREIA ( ) CREATININA ( ) UROCULTURA ( ) ANTI-HIV ( ) USG ( ) USG OBSTÉTRICA ( ) OUTROS: _____				
OUTROS EXAMES:				
MEDICO SOLICITANTE			CPF/MÉDICO	

Recesso 03/2023 - Doc 4.770 - Documento Assinado Digitalmente por HILDEBRANDO LOPES CAMARGO - 25/10/2023  
Acessar em: https://seam.cidadelocal.ba.gov.br/cpv/validaDoc/seam/CadastroDoDocumento/0962dec3-2fbc-4edc-0-ea79025334

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo 03237/23 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por: HELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://etem.ba.gov.br/cpvalidadedoc/seam/Cdigite> Código do documento: 0963f6c3-2fb-4cd-b3-0ea77902590b

**HGBVT**  
Hospital Geral de Boa Vista do Tupim

**ATESTADO DE COMPARCIMENTO**

Atesto para os devidos fins, que o SR. (a) \_\_\_\_\_

foi atendido ( ) ou internado ( ) neste Hospital, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_.

Obtendo alta hospitalar no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_.

CID:

Boa Vista do Tupim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA E CARIMBO

Largo da Saúde, s/n, CEP-46850-000 – Boa Vista do Tupim-Ba,  
Tel (75)3326-2245 – e-mail- hgbvt.bvt@gmail.com

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25**

Processo: 03287123 - Doc. 1770 | Documento Assinado Digitalmente por: HELEDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://e-emba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 096216c3-2fb4-4cc4-b3-e0-cha790259dbc

<http://www.legis.ufjf.br/legis/legisweb/>

42



PRESCRIÇÃO MÉDICA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25**

Processo: 03287e23 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por: HIELDER LOPES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0962d6c3-2fbe-4cc4-b3e0-eaa790259dbc

43

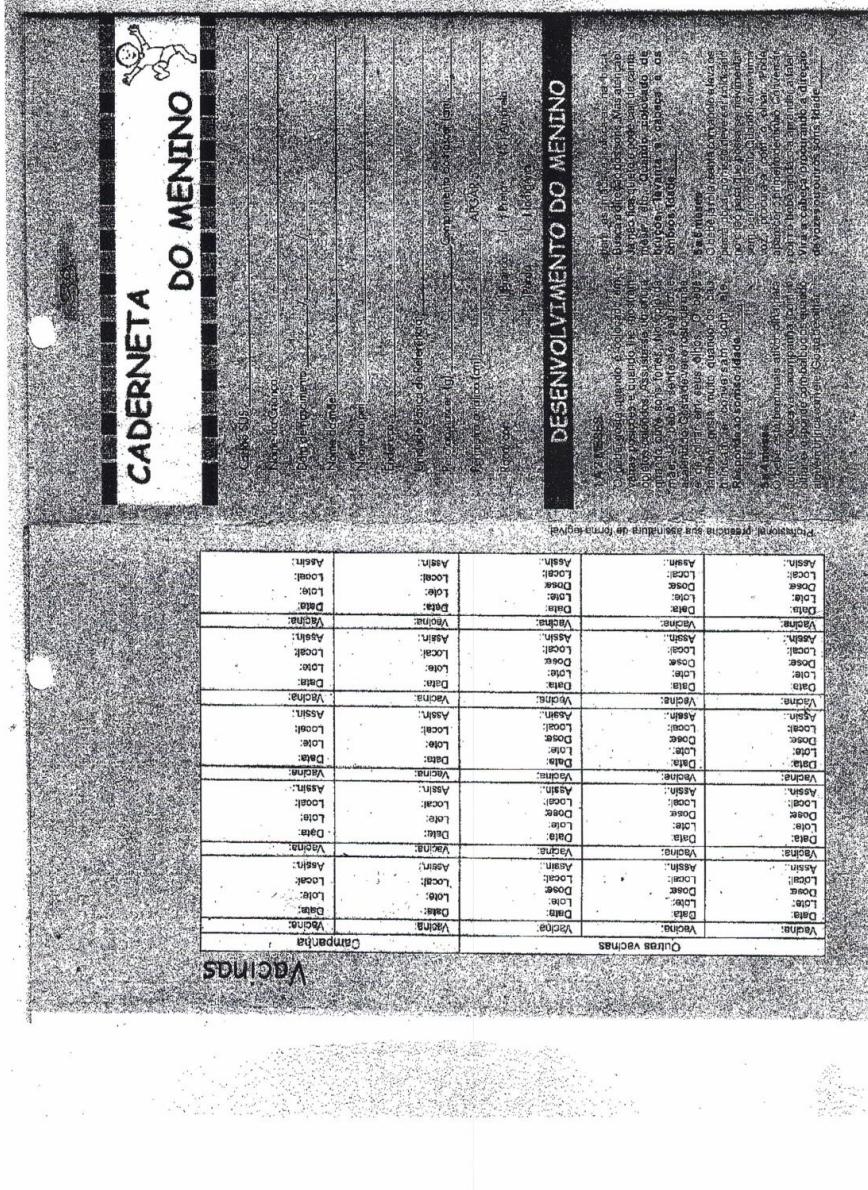
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25**

Processo nº 002876-3 - Doc. 1770 - Documento Assinado Digitalmente por HELDER LOBES CAMPOS - 25/10/2022 16:20:36  
Acesse em: <https://ecm.tjrn.jud.br/cpi/validaDoc.scm> Código do documento: 0962d6c3-2be4-ced6-b3e0-e0ean790259dbc

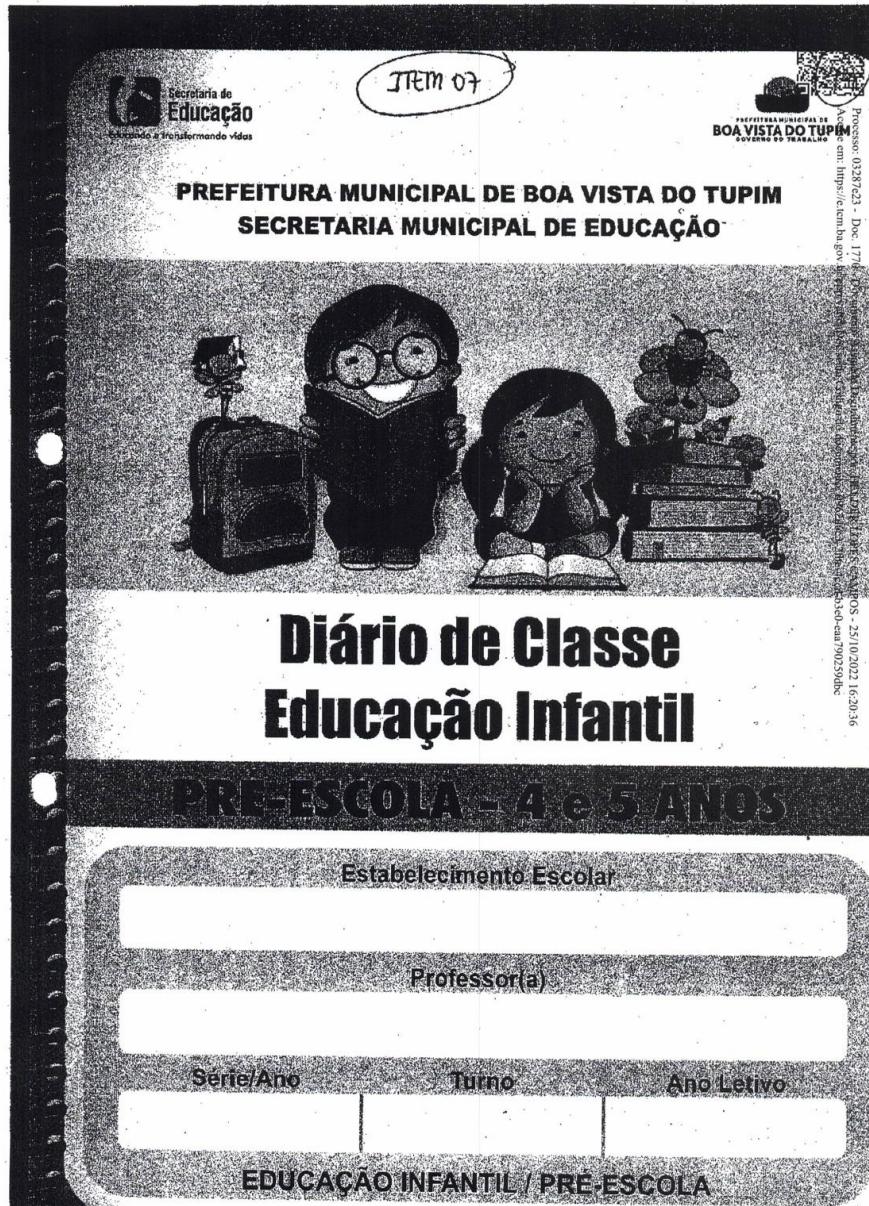
214



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



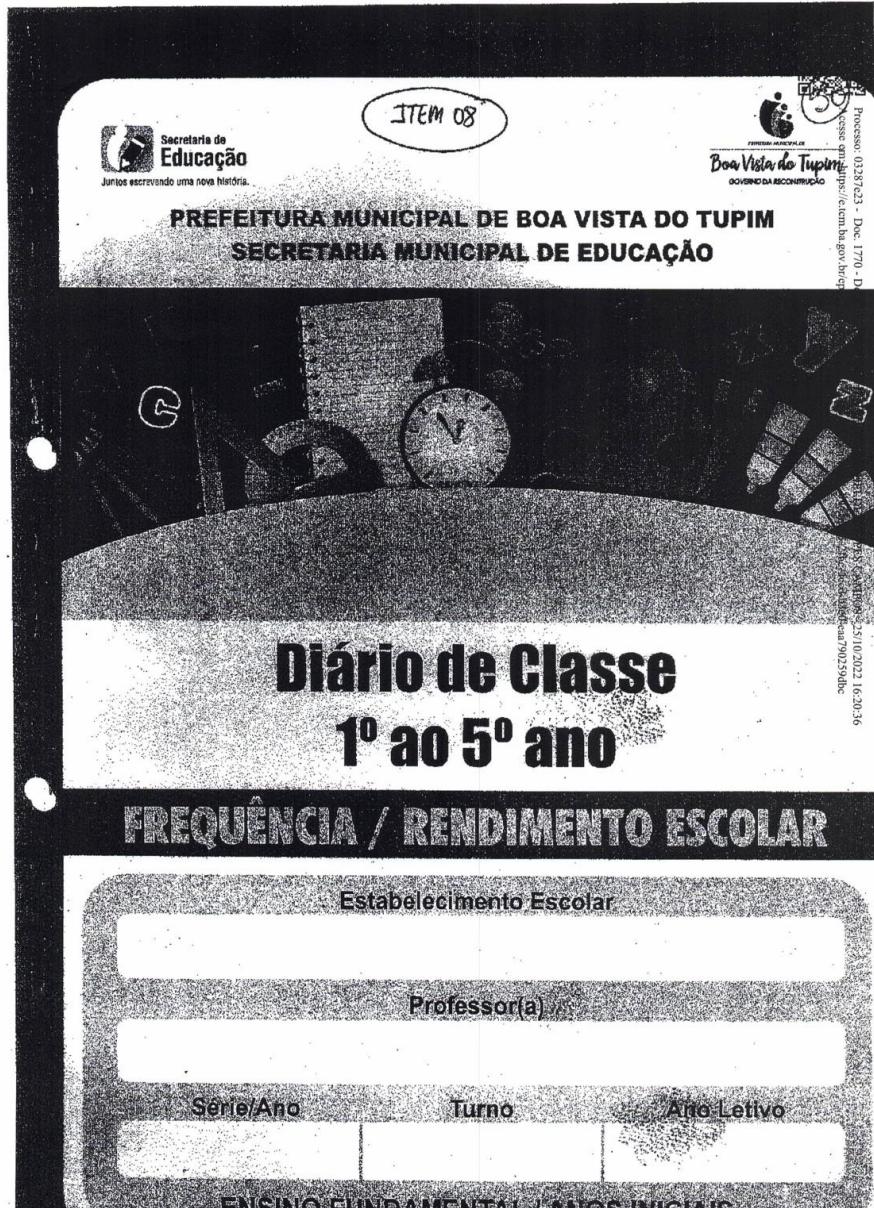
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo: 032481-2024-00000-00000, emitido digitalmente por: HEEDEN EPP, no dia 07/08/2024. Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0962d6c3-21be-4cc0-b3e0-eaa790259dbc

SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM ESCOLAR  
1º AO 5º ANO

Unidade Escolar \_\_\_\_\_  
Aluno(a) \_\_\_\_\_  
Curso: Ensino Fundamental I Ano: \_\_\_\_\_  
Série/Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Secretaria de Educação  
Juntos escrevendo uma nova história.

Os formulários originais encontram-se a disposição dos interessados no setor de licitação da prefeitura municipal, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia.